PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

1989 / 10

APROVADO EM 06/11/2010
PELO [illegible]

PROJETO DE LEI Nº _____/2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

APROVADO EM 07/11/2010
PELO [illegible]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um crédito adicional especial, no valor R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), destinados a inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	Caixa de Previdência dos Servidores Mun. de Sarandi		
12.001	Caixa de Previdência dos Servidores Mun. de Sarandi		
09.272.0014.2151	Manutenção dos Serviços Administrativos - PRESERV		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01005	6.000,00
31.90.49.00.00	Auxílio Transporte	01005	800,00
Total			6.800,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será obtido através da anulação parcial das dotações orçamentárias, abaixo indicadas, de acordo com o disposto inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, do Governo Federal.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	Fundo de Previdência dos Servidores Mun. de Sarandi		
12.001	Fundo de Previdência dos Servidores Mun. de Sarandi		
09.272.0014.1062	Construção da Sede Fundo dos Servidores - PRESERV		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01005	6.800,00
Total			6.800,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1682/2009, de 08/11/2009.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1634/2009, de 13/07/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ